

PLUM@S
CONTÁBIL

AS
ANTÔNIO SÉRGIO

Convite Essencial

REFORMA TRIBUTÁRIA,
SEU POSTO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ PREPARADO?

IMEX

ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA



QUEM EU SOU

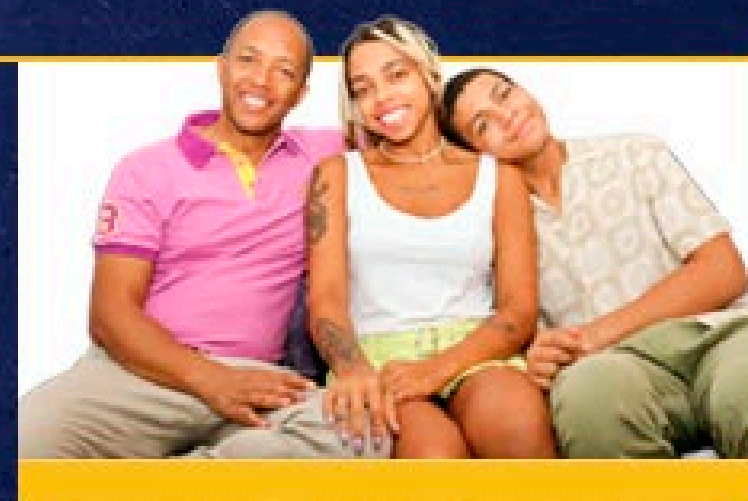
- FILHO AMADO DE DEUS
- PAI DA ISABELA E DO JORGE
- AMIGO, SOLIDÁRIO, PISCIANO
- FELIZ E GRATO PELA VIDA
- PERFIL ESTÁVEL

PROPÓSITO

- MEU PROPÓSITO É APRENDER E ENSINAR
- MINHA MISSÃO É LEVAR ALEGRIA E LUCIDEZ PARA AS PESSOAS

O QUE EU FAÇO

- COACH
- ANALISTA DE PERFIL COMPORTAMENTAL
- CONTADOR
- PALESTRANTE
- PROFESSOR
- CONSULTOR
- ESCRITOR



Temos **3** Bases Tributárias



CONSUMO

ICMS/IPI/ISS/PIS/COFINS



RENDA

IRPJ/CSLL LUCRO/SALÁRIO



PATRIMÔNIO

IPVA/IPTU/ITCMD/ITBI

Novo Sistema:

Reforma Tributária



O Síndico do condomínio Brasil



**COMITÊ
GESTOR
DO IBS**



RECEITA FEDERAL



COMITÊ GESTOR DO IBS

Lei Complementar: Reforma Tributária

Pela LC 214/25 da **Reforma Tributária**, a tributação sobre consumo, após um período de transição (2026 a 2032), terá :

- **IBS** (Imposto sobre Bens e Serviços)
- **CBS** (Contribuição sobre Bens e Serviços)
- **IS** (Imposto Seletivo)



MAIS DE 500 ARTIGOS

Quase todas as operações serão

Tributadas

INCIDÊNCIA

- Venda
- Serviços em geral;
- **Aluguel de imóveis (PJ ou PF);**
- **Venda de imóveis (PJ ou PF);**
- **Locação de bens móveis (veículos, máquinas);**
- Uber;
- Manicure;
- Autônomos;
- Etc.



BENS IMÓVEIS – P.FÍSICA SE TORNA CONTRIBUINTE

Atividade (art.251)	Pessoa Física contribuinte de IBS/CBS
VENDA	mais de 3 imóveis distintos no ano anterior (em seu patrimônio há menos de 5 anos)
	mais de 1 imóvel por ela construído nos últimos 5 anos
LOCAÇÃO, CESSÃO ARRENDAMENTO	mais de três imóveis e a receita total supere R\$ 240 mil no ano anterior
	receita superar 20% - R\$ 288mil/ano

Obs: Pessoa Jurídica será sempre contribuinte na locação ou venda.

Imposto vai ser pago para o local de destino

EXEMPLO: Um contribuinte situado em São Paulo

- a) Venda de uma mercadoria para o RJ – imposto vai para o RJ
- b) Serviço p/ empresa de São Carlos – imposto vai para São Carlos
- c) O imposto não fica mais no estado de SP
- d) O imposto não fica mais no município de SP

FIM DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA



Alíquotas aproximadas previstas

Alíquotas de referência de 26,5%

- 8,8% de **CBS** ao governo federal
- 17,7% de **IBS** aos estados e municípios



★ Os combustíveis estão na tributação monofásica, então os postos não terão crédito na entrada e nem tributação na saída.

Composição das Alíquotas IBS/CBS

Alíquota estimada de 26,5%

- 8,8% de **CBS** ao governo federal
- 17,7% de **IBS** aos estados e municípios

EXEMPLO DAS ALÍQUOTAS IBS/CBS

	(A)		(B)	(C = A+B)	(D)	(E = C+D)
	%		%			
Estado	Estado	Município	Município	IBS	CBS	TOTAL
SP	12,80%	Barueri	5,10%	17,90%	8,80%	26,70%
SP	12,80%	Atibaia	4,50%	17,30%	8,80%	26,10%
RJ	11,00%	Petrópolis	6,70%	17,70%	8,80%	26,50%
RJ	11,00%	Parati	5,90%	16,90%	8,80%	25,70%
BA	12,90%	Salvador	6,00%	18,90%	8,80%	27,70%

- Para demais produtos do posto essa será a forma de tributação
- A mesma rede vai pagar alíquotas diferentes cfme. o município

Empresas poderão aproveitar todos créditos

A empresa poderá se creditar de compras que antes não era permitidas

- a) Material de consumo
- b) Serviços contratados
- c) Ativo imobilizado

Organização com todos os documentos é muito importante (NF, extratos, etc)

Crédito só será permitido após o pagamento do imposto pelo fornecedor ou pelo Split Payment

Evento: Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível

O art. 180 da LC 214/25 , no § 1º permite que o combustível utilizado por contribuintes do setor de combustíveis em sua operação poderá ter os respectivos créditos apropriados. Essa apropriação será realizada mediante a emissão do evento “Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível”, apontando para a respectiva nota fiscal de aquisição.

Split Payment



Split Payment

UTILIZAÇÃO

- No momento em que o cliente (comprador) fizer o pagamento da nota fiscal, seja por transferência, pix, cartão de crédito ou débito ou boleto o banco já desconta o valor do imposto e manda para o governo.
- Hoje o fornecedor (vendedor) recebe o dinheiro do imposto e depois paga o governo.
- Com o split payment o fornecedor (vendedor) vai receber na sua conta apenas o valor líquido da venda. O valor do imposto não vai mais para empresa.



Boleto bancário

Exemplo de como deverá ser

Nome do Banco	000-0	0000.0.0000 00000.0000	Valor do Documento
Local de Pagamento	Pagável em qualquer Banco		R\$1.200,00
Cedente	Documento Fiscal Vinculado		Valor Bens e Serviços
	1234567890 1234567890		R\$1.000,00
	Instruções		Valor CBS
			R\$60,00
			Valor IBS
			R\$140,00
			(-) Desconto/Abatimento

**O dinheiro nem vai
mais para a empresa**

**Não tem como
não pagar o imposto**

**Possível impacto
no fluxo de caixa**

Split Payment

Um Novo Fluxo Financeiro

O Split Payment é o mecanismo que garante o recolhimento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) no **momento do pagamento** da transação.

Ou seja, quando a distribuidora pagar a compra do combustível para a Refinaria o imposto já será segregado pelo banco sem que o valor do tributo transite pelo caixa da refinaria.



Fim da Responsabilidade Solidária

Com o advento do split payment e com imposto sendo pago na origem, deixa de existir a responsabilidade solidária do posto revendedor pelo não recolhimento do imposto devido pelas distribuidoras.



Combustíveis



Monofasia

LC 214/25 - artigos 172 a 180:

- Para o setor de combustíveis, será mantida a **cobrança monofásica**, ou seja, a alíquota será cobrada uma única vez, valendo para todos os elos da cadeia de produção. Serão **responsáveis** por recolher o tributo os **produtores** de biocombustíveis, as refinarias e centrais de matéria-prima petroquímica, as unidades de processamento de gás natural e o estabelecimento **produtor e industrial**.

Nas operações com os combustíveis sujeitos à incidência única, será **vedada** a **apropriação de créditos** em relação às aquisições destinadas à distribuição, à comercialização ou à revenda.

- **Fica assegurado o direito à apropriação e à utilização dos créditos** do IBS e da CBS nas demais operações.

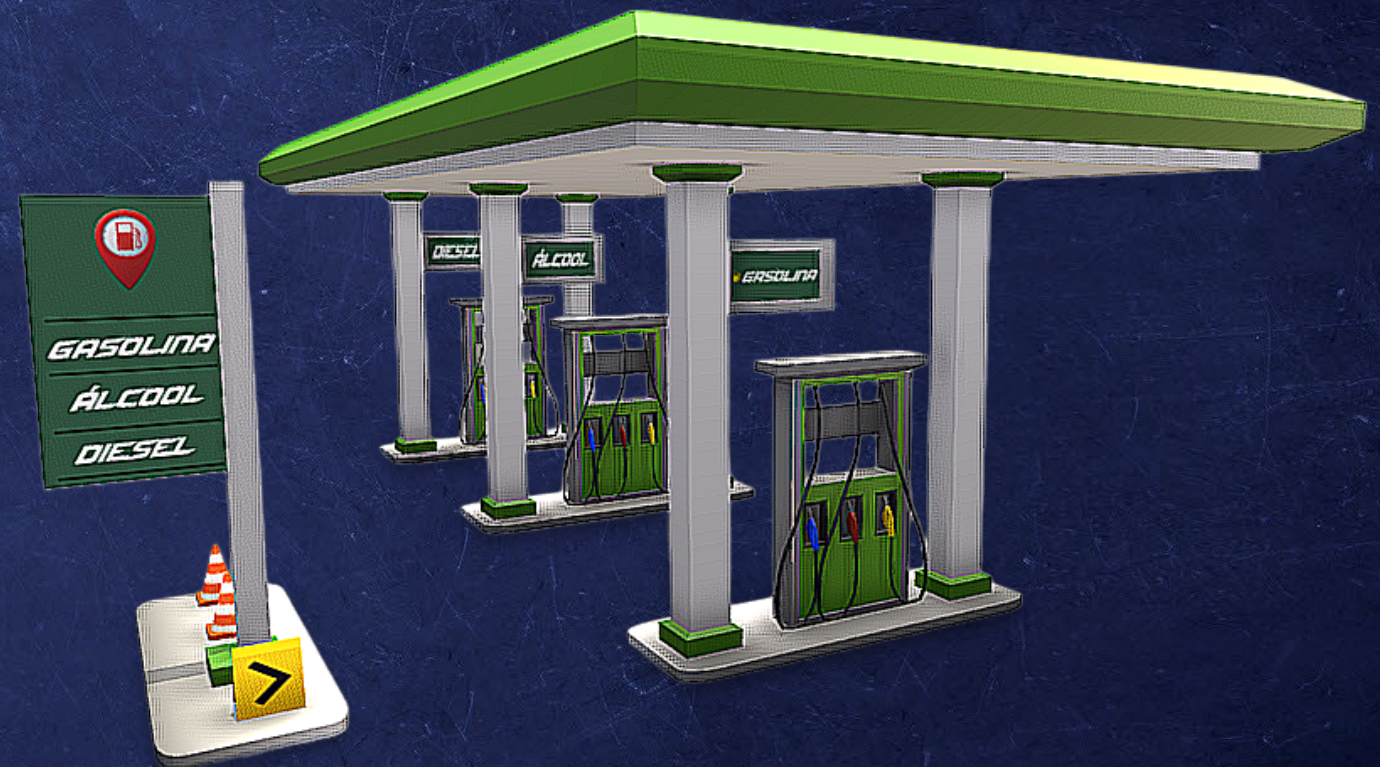
Combustíveis

Efeito da Monofasia para o Posto

Carga tributária zero nas vendas :

O posto de combustível não terá a responsabilidade de calcular ou recolher o IBS/CBS sobre as suas operações.

O valor do imposto já estará embutido no preço de aquisição pago à distribuidora.



Simplex Nacional na Reforma Tributária

Serão duas **opções** para o recolhimento da CBS e do IBS:

SIMPLES TRADICIONAL

- **Recolher** CBS/IBS **nas regras do Simples Nacional**. Nesse caso, as empresas poderão transferir créditos na proporção do que foi recolhido por meio desse regime, mas sem permitir o crédito de CBS e IBS pagos sobre as compras.

SIMPLES HÍBRIDO

- **Recolher** CBS/IBS **no regime normal de apuração**, com a mesma carga tributária de empresas que não são do Simples Nacional. Nesse caso, as empresas poderão apropriar e transferir créditos de forma integral.

NFC-e não poderá ser emitida para CNPJ

- O Ajuste SINIEF nº 43/2025, sobre a NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica) determina que a partir de 04 de maio de 2026, a NFC-e só poderá ser emitida exclusivamente quando o destinatário for pessoa física e não mais para pessoa jurídica, inscrita no CNPJ.
- Quando o destinatário for pessoa jurídica inscrita no CNPJ, o documento a ser emitido será a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), modelo 55.

Transição: Resumo

- **2026: começo da cobrança da CBS e do IBS**, com alíquota teste de 0,9% e 0,1%, respectivamente. Esse valor será abatido do PIS/COFINS a recolher.
- **2027: extinção do PIS e da Cofins e elevação da alíquota de CBS** para alíquota de referência..
- **2028:** mesmos parâmetros de 2027
- **2029 a 2032: extinção gradual do ICMS e ISS.** As alíquotas serão fixadas nas seguintes proporções (aumento do IBS e diminuição do ICMS/ISS):

- 90% em 2029;
- 80% em 2030;
- 70% em 2031;
- 60% em 2032.



- 10% em 2029;
- 20% em 2030;
- 30% em 2031;
- 40% em 2032.



- **2033:** vigência integral do novo sistema e extinção do ICMS/ISS.

Notas Fiscais

As notas fiscais de mercadorias e serviços estão sendo adaptadas para receber as informações dos novos tributos (IBS/CBS/IS).

- Prepare seus sistemas
- Prepare seus cadastros
- Prepare seus funcionários

TESTES COMEÇAM ESSE ANO 2025



OUTROS DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos	Antes da Reforma	Depois da Reforma
Nota de Débito	Sem valor fiscal; documento contábil.	Com valor fiscal; utilizada para aumentar o valor do imposto.
Nota de Crédito	Documento para ajuste contábil.	Com valor fiscal; utilizada para diminuir o valor do imposto.
Eventos	Não existe essa figura	Registros eletrônicos de fatos relevantes: entrega, aceitação, consumo, perda ou roubo.
Correções	Podia ser feita manualmente.	Somente por notas de débito e crédito ou Eventos.
Layout das Notas	Diversos layouts, dependendo do estado e município.	Unificado em todo o território nacional.
Apuração Fiscal	Feita pelo contribuinte	Feita pelo Fisco.

Será que
ainda estamos
trabalhando
assim?



Para melhorar os seus resultados

Cada vez mais entendemos a urgência de conscientizar os empresários da importância de uma **organização interna**, não apenas para o cumprimento das obrigações tributárias mas para o sucesso da empresa.

Promover palestras, fazer **treinamento para os funcionários** e **adoção de sistemas e controles internos (ESTOQUE, CADASTROS)**.

A **Reforma Tributária** vai exigir cada vez **mais organização das empresas** e preparo dos colaboradores.



Nosso **sonho**
é manter o
seu **sonho**
prosperando!

Que bom que você veio.

Agradeça ao seu escritório
por ter proporcionado este
momento a você!



